

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 51/2021-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

Data de Emissão: 22 de junho de 2021.

Data de abertura: 09 de julho de 2021.

Horário: 09:30 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguazu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 149/2006, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 09:00 (nove horas) do dia 09 de julho de 2021.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçú, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, de demais atos pertinentes ao certame.



3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

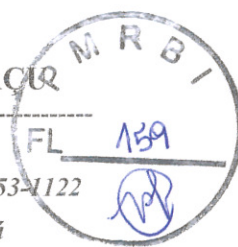
3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. **As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).**



4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 51/2021, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2021

Proposta Pregão:

51

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



telefone;

d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

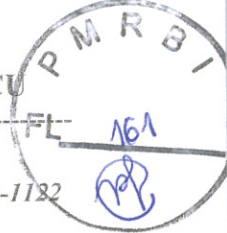
5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço total por lote**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

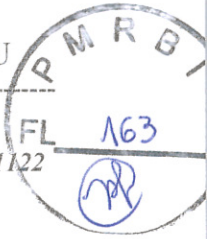
6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

6.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.



7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta e, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei n°. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) As proponentes deverão apresentar o registro de habilitação junto a SUSEP em plena validade, tanto da corretora quanto da seguradora.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretensão licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 8.5.

8.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 07/07/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

8.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 07/07/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

8.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

8.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO



10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

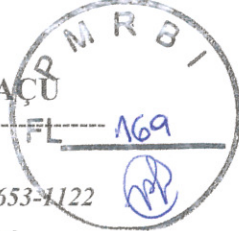
1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,

4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A **Secretaria Municipal de Administração** será o órgão responsável pelo recebimento dos serviços.

13.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

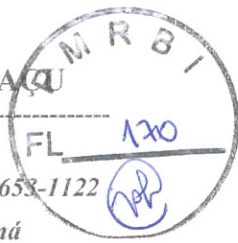
13.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.



14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00
1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00
1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00
1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00
3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00
4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contato Administrativo.

16.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

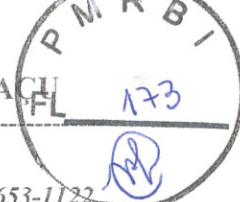
16.15. São partes integrantes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

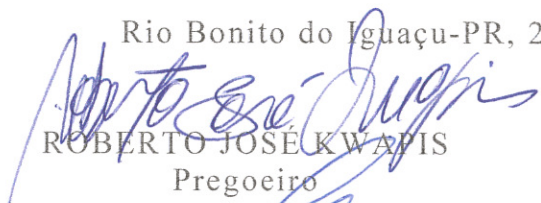
CNPJ 95 587 770/0001-99

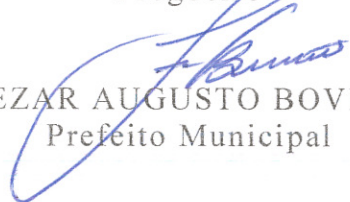
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

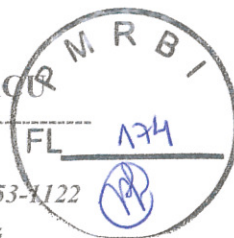


- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 22 de junho de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021-PMRBI.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de cobertura securitária busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas, especialmente durante as viagens das Equipes de saúde e educação.

2.2. A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, COBERTURA MÍNIMA E PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Coberturas:

3.1.1. Veículos com seguro total:

- a) Casco – FIPE 100%;
- b) Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- c) Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- d) Acidentes Pessoais Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares R\$ 30.000,00;
- e) Danos Morais R\$ 30.000,00

3.1.2. Veículos com seguro somente contra terceiros:

- a) b) Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- c) Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
- d) Acidentes Pessoais Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares R\$ 30.000,00.

Lote: 1 - VEÍCULOS COTAÇÃO DE SEGURO TOTAL

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA HIGHLINE 2.0 16V TDI 4X4 AUT. Nº 322 ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 53406 PLACA: BBL0686 CHASSI: WV1DB22H8HA03257 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
2	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	1,00	UN	1.151,79	1.151,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

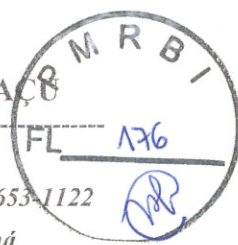


	Nº 360 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54933 PLACA: BCJ2476 CHASSI: 9BWDB45U5KT027104 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 361 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ2477 CHASSI: 9BWAG45U7KT003505 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.073,74	1.073,74
4	FORD - NOVO KA HATCH 1.5 12V FLEX Nº 382 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34622 PLACA: BDI2D51 CHASSI: 9BFZH55S0K8291066 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.131,94	1.131,94
5	RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 4X2 FLEX Nº 316 ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 251836 PLACA: BAW2387 CHASSI: 93YHSRAF5HJ535847 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.246,52	1.246,52
6	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE 1.5 12V FLEX Nº 368 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34630 PLACA BCW2F75 CHASSI: 9BFZH54S5K8268643 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.136,38	1.136,38
7	FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Nº 377 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 13781 PLACA: BDQ9E55	1,00	UN	1.167,47	1.167,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

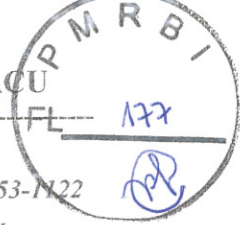
	CHASSI: 9BD19713HL3384158 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI N° 344 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53970 PLACA: BBS8314 CHASSI: 99WAB45U9JT029942 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.079,63	1.079,63
9	TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX N° 340 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 21253 PLACA: BBS7189 CHASSI: 9BRB29BT4J2181441 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.139,11	1.139,11
10	FIAT - DUCATO FURGÃO MULTI TETO ALTO 2.3 JET N° 342 ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 12874 PLACA: BBS8316 CHASSI: 93W245H3RH2162406 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.133,28	2.133,28
11	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX N° 345 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44164 PLACA: BBY0782 CHASSI: 9BGJC7520JB214869 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.398,80	1.398,80
12	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI N° 354 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCD2849 CHASSI: 93YMAFEXCKJ311549 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.265,48	2.265,48
13	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI N° 355 ANO/MODELO: 2018/2019	1,00	UN	2.265,48	2.265,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCG0933 CHASSI: 93YMAFEXCKJ311517 COMBUSTÍVEL: Diesel				
14	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Nº 351 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251968 PLACA: BBU7916 CHASSI: 93YMAFEXAJJ092504 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.265,02	2.265,02
15	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 363 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ6760 CHASSI: 9BWAG45UXKT025353 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.073,74	1.073,74
16	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 365 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCV8A47 CHASSI: 9BWAG45U8KT072638 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.073,74	1.073,74
17	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI Nº 366 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCV8A48 CHASSI: 93YMAFEXCKJ475612 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.265,48	2.265,48
18	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L E5 Nº 367 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: BCV8A50 CÓDIGO FIPE: 5080460 CHASSI: 93PB44M10KC060601	1,00	UN	2.917,32	2.917,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: Diesel				
19	CITROEN - JUMPER FURGAO 2.0 16V TURBO Nº 389 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 112020 PLACA: BEP7H90 CHASSI: VF7YE2BFCL2M35703 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.287,11	2.287,11
20	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 362 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ6759 CHASSI: 9BWAG45U4KT034677 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.073,74	1.073,74
21	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX Nº 358 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44164 PLACA: BCJ2478 CHASSI: 9BGJC7520JB272767 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.398,80	1.398,80
22	VOLKSWAGEN - 25.390 CTC 6X2 Nº 275 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 5151392 PLACA: AYE0449 CHASSI: 9536T8270ER416722 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.748,54	2.748,54
TOTAL					36.593,11

Lote: 2 - VEÍCULOS COTAÇÃO DE SEGURO SOMENTE CONTRA TERCEIROS

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX Nº 183 ANO/MODELO: 2009/2010 CÓDIGO FIPE: 11622 PLACA: ASG6447 CHASSI: 9BD15822AA6411417 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	365,38	365,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

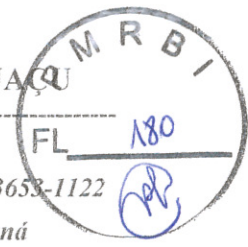
2	FIAT - UNO MILLE WAY XINGU 1.0 FIRE FLEX N° 217 ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 13935 PLACA: AVJ8730 CHASSI: 9BD15844AD6717284 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	365,38	365,38
3	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY N° 207 ANO/MODELO: 2012/2012 CÓDIGO FIPE: 12637 PLACA: AVA3973 CHASSI: 9BD15844AC6678439 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	365,38	365,38
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI N° 273 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52760 PLACA: AXZ5954 CHASSI: 9BWAB45U4EP019513 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
5	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO CAB. DUPLA HIGHLINE 1.6 8V FLEX N° 314 ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 54097 PLACA: BAN8991 CHASSI: 9BWJB45U0GP102388 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	458,99	458,99
6	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX N° 339 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53660 PLACA: BBS7203 CHASSI: 9BWAG4125JT506064 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
7	FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX N° 341 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 14133	1,00	UN	529,87	529,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



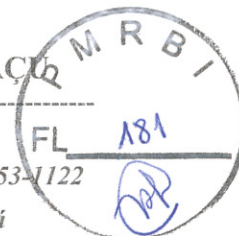
	PLACA: BBS8317 CHASSI: 9BD26512HJ9089155 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
8	VOLKSWAGEN - UP! TAKE 1.0 12V FLEX N° 348 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53651 PLACA: BBY0781 CHASSI: 9BWAG412XJ549332 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
9	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX N° 347 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53660 PLACA: BBZ4418 CHASSI: 9BWAG4125JT554499 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
10	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX N° 346 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53660 PLACA: BBZ4E16 CHASSI: 9BWAG412XJT554627 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
11	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX N° 388 ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BEN4F28 CHASSI: 9BWAG45U6MT035509 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
12	MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELO N° 312 ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: BAI5207 COMBUSTÍVEL: Diesel CHASSI: 9BYC75A1AGC000329	1,00	UN	330,03	330,03
13	IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 50C17 TURISMO E5 N° 380 ANO/MODELO: 2019/2020	1,00	UN	523,54	523,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



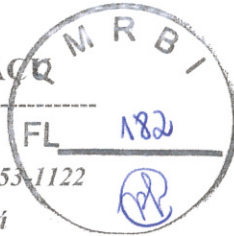
	CÓDIGO FIPE: 5061466 PLACA: BDY6B99 CHASSI: 93ZK50C01L8488954 COMBUSTÍVEL: Diesel				
14	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 N° 120 ANO/MODELO: 1991/1992 PLACA: LZT7251 CHASSI: 9BM384088MB932222 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
15	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 168 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: AQZ3282 CHASSI: 9BWR882W89R923082 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
16	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 169 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: AQZ1237 CHASSI: 9BWR882W99R922992 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
17	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 170 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: AQZ1239 CHASSI: 9BWR882W89R923096 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
18	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 N° 171 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080029 PLACA: AQZ3669 CHASSI: 93PB36D2M9C028831 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
19	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 N° 172 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080029 PLACA: AQZ1245	1,00	UN	320,64	320,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



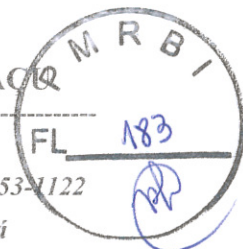
	CHASSI: 93PB36D2M9C028832 COMBUSTÍVEL: Diesel				
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 N° 174 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080053 PLACA: ARB1894 CHASSI: 93PB42G3P9C029426 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
21	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 N° 175 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5080053 PLACA: ARB1892 CHASSI: 93PB42G3P9C029427 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
22	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB N° 184 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARS3185 CHASSI: 93ZL68B0198409934 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
23	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB N° 185 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARS3198 CHASSI: 93ZL68B0198409935 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
24	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB N° 186 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARY3271 CHASSI: 9BWP45R209R944262 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
25	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD N° 187 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARY9671 CHASSI: 9BWP452R59R944273 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
26	AGRALE - MICRO ONIBUS MA 7.9 N° 188	1,00	UN	320,64	320,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



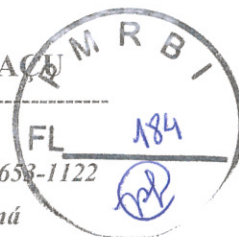
	ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: ARY6634 CHASSI: 9BYC3061SAC000245 COMBUSTÍVEL: Diesel				
27	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 N° 199 ANO/MODELO: 1993/1993 PLACA: ARA0041 CHASSI: 9BM384088PB976714 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
28	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 N° 200 ANO/MODELO: 1993/1994 PLACA: ARA0047 CHASSI: 8AB384089PA101373 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
29	FIAT - DUCATO MINIBUS TETO BAIXO 2.3 JET N° 201 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 12858 PLACA: AUO3394 CHASSI: 93W244M24C2085541 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	546,61	546,61
30	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 N° 214 ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 5080142 PLACA: AVF5536 CHASSI: 93PB51G1MCC040727 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
31	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS EXECUTIVO 2.8 TURBO N° 215 ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: AVH3693 CHASSI: 93ZL68B01C8436422 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
32	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 218 ANO/MODELO: 2012/2012	1,00	UN	320,64	320,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



	PLACA: AVM9237 CHASSI: 9532E82W4CR246684 COMBUSTÍVEL: Diesel				
33	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 219 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVM9240 CHASSI: 9532E82W5CR246516 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
34	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 222 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVV9426 CHASSI: 9532E82W5CR247262 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
35	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD Nº 223 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: AVW5652 CHASSI: 9532E82W7CR247201 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
36	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 TL Nº 272 ANO/MODELO: 1995/1995 PLACA: LXW0819 CHASSI: 9BSKT6X2BS3464768 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
37	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 Nº 318 ANO/MODELO: 2017/2017 PLACA: BBL0687 CHASSI: 9BM384069HB063845 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
38	SCANIA VABIS - ONIBUS K 112 Nº 338 ANO/MODELO: 1987/1987 PLACA: ACC0965 CHASSI: 9BSKC4X2BH3456096 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
39	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 Nº 328 ANO/MODELO: 2003/2003	1,00	UN	320,64	320,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	PLACA: ALC9903 CHASSI: 9BM3840733B340286 COMBUSTÍVEL: Diesel				
40	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 329 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9904 CHASSI: 9BM3840733B340288 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
41	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 330 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9905 CHASSI: 9BM3840733B340291 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
42	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 331 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9913 CHASSI: 9BM3840733B340299 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
43	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 332 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9914 CHASSI: 9BM3840733B340318 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
44	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 333 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9915 CHASSI: 9BM3840733B340396 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
45	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 334 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9916 CHASSI: 9BM3840733B340413 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
46	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 335 ANO/MODELO: 2003/2003	1,00	UN	320,64	320,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

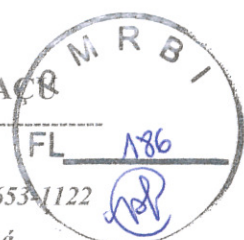
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguacu

- Paraná



	PLACA: ALC9920 CHASSI: 9BM3840733B340427 COMBUSTÍVEL: Diesel				
47	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 336 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9921 CHASSI: 9BM3840733B340431 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
48	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.140 CO N° 364 ANO/MODELO: 1998/1998 PLACA: AHX6245 CHASSI: 9BWVTAV61WRB00525 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
49	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 337 ANO/MODELO: 2003/2003 PLACA: ALC9923 CHASSI: 9BM3840733B340434 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
50	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MEDIO E5 N° 369 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5080371 PLACA: BCW4H90 CHASSI: 93PB54M10KC060418 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
51	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS CAIO LO 916 ORE N° 372 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDI2D95 CHASSI: 9BM979277LB133009 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
52	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP COLINA 2.8 TURBO IC 4X4 N° 374 ANO/MODELO: 2004/2005 CÓDIGO FIPE: 43044 PLACA: AMN6H28 CHASSI: 9BG138JC05C413141	1,00	UN	526,47	526,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



	COMBUSTÍVEL: Diesel				
53	IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 50C17 TURISMO E5 Nº 380 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 5061466 PLACA: BDY6B99 CHASSI: 93ZK50C01L8488954 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	523,54	523,54
54	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Nº 271 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 5061377 PLACA: AXP3984 CHASSI: 93ZL68C01E8454021 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	320,64	320,64
55	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX Nº 221 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 33103 PLACA: AVM5529 CHASSI: 9BFZF55A0D8362895 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
56	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX Nº 165 ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 12211 PLACA: AQE7426 CHASSI: 9BD27803A87080564 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	450,37	450,37
57	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI Nº 359 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 53864 PLACA: BCJ2475 CHASSI: 9BWKB45U7KP015262 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	438,06	438,06
58	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX Nº 298 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 13439	1,00	UN	365,38	365,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

	PLACA: AZM8422 CHASSI: 9BD195102E0601197 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
59	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX N° 151 ANO/MODELO: 2006/2007 CÓDIGO FIPE: 12211 PLACA: ANY2497 CHASSI: 9BD27801A72526038 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	450,37	450,37
60	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV N° 301 ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 51934 PLACA: IOA6588 CHASSI: 9BWEB05W68P036703 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	438,06	438,06
61	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 N° 373 ANO/MODELO: 2006/2007 CÓDIGO FIPE: 220280 PLACA: AOC7171 CHASSI: 93XJNK3407C646414 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	475,73	475,73
62	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX N° 300 ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8419 CHASSI: 9BD195102E0605509 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	365,38	365,38
63	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV N° 166 ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 52760 PLACA: AQI5199 CHASSI: 9BWAB05W39T063431 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	356,94	356,94
64	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2 N°	1,00	UN	735,73	735,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	164 ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 5040191 PLACA: AQF4932 CHASSI: 9BFXCE2U58BB10117 COMBUSTÍVEL: Diesel				
65	FORD - CAMINHAO CARGO 815 E TURBO 4X2 N° 350 ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA: AQK5F17 CÓDIGO FIPE: 5040868 CHASSI: 9BFVCE1N09BB17592 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	678,88	678,88
66	IVECO/FIAT - TECTOR 9.190 4X2 E5 N° 381 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDY6C01 CÓDIGO FIPE: 5061601 CHASSI: 93ZA085DZL8937532 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	678,88	678,88
67	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 N° 385 ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 5041490 PLACA: BBZ4415 CHASSI: 9BFVEADS5IB543873 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
68	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX N° 297 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8418 CHASSI: 9BD195102E0609635 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	365,38	365,38
69	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 N° 276 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5151414 PLACA: AYE0442	1,00	UN	735,73	735,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 953658249DR351108 COMBUSTÍVEL: Diesel				
70	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4 Nº 277 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092914 PLACA: AYE0443 CHASSI: 9BM693328DB944873 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
71	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 Nº 278 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYE0445 CHASSI: 9BM693388DB942750 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
72	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 Nº 279 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5151414 PLACA: AYE0451 CHASSI: 953658248DR354453 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
73	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 Nº 281 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYT4145 CHASSI: 9BM693388EB954923 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
74	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Nº 299 ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA: AZM8E17 CÓDIGO FIPE: 12912 CHASSI: 9BD578141F7913991 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	450,37	450,37
75	RANDON - SEMI REBOQUE ABERTO 3 EIXOS Nº	1,00	UN	320,65	320,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	323 ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA: AQM3582 CHASSI: 9ADG135389M277206				
76	MERCEDES BENZ - REBOCADOR AXOR 2544 S 6X2 N° 324 ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: MJG4862 CÓDIGO FIPE: 5092477 CHASSI: 9BM958461BB781655 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	980,82	980,82
77	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP STANDARD 2.8 TURBO 4X4 N° 375 ANO/MODELO: 2002/2003 PLACA: AKM4H55 CÓDIGO FIPE: 41793 CHASSI: 9BG138BC03C402701 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	526,47	526,47
78	MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1114 4X2 N° 66 ANO/MODELO: 1987/1987 CÓDIGO FIPE: 5090393 PLACA: AFD5920 CHASSI: 9BM344014HB759039 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
79	SEMI REBOQUE - BASCULANTE 2 EIXOS N° 177 ANO/MODELO: 2004/2005 PLACA: MDS8179 CHASSI: 94U0210305S110311 COMBUSTÍVEL: Tracionado	1,00	UN	320,64	320,64
80	IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4 E5 N° 356 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5061504 PLACA: BCG3158 CHASSI: 93Z12NMZK8933912 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
81	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2426 BLUETEC5 6X2 N° 282 ANO/MODELO: 2013/2013	1,00	UN	735,73	735,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



	CÓDIGO FIPE: 5092841 PLACA: AYN6455 CHASSI: 9BM958094DB941615 COMBUSTÍVEL: Diesel				
82	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 MI PLUS 16V GIII Nº 317 ANO/MODELO: 2005/2005 CÓDIGO FIPE: 51470 PLACA: AMZ1156 CHASSI: 9BWCA05X85T192490 COMBUSTÍVEL: Gasolina	1,00	UN	356,94	356,94
83	FORD - CAMINHAO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 Nº 379 ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 5041376 PLACA: BBY8965 CHASSI: 9BFYEAGBXJBS65876 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
84	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 13.180 E CONSTELLATION 4X2 Nº 376 ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: ATY9G60 CÓDIGO FIPE: 5151147 CHASSI: 95346723XBR135545 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	735,73	735,73
85	MERCEDES BENZ - SPRINTER 310-D VAN STD TURBO 10L Nº 302 ANO/MODELO: 1998/1998 CÓDIGO FIPE: 210889 PLACA: CDM1287 CHASSI: 8AC690341WA524067 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	523,54	523,54
86	PEUGEOT - PARTNER AMBULÂNCIA Nº 383 ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 0241016 PLACA: BDA8E02 CHASSI: 8AEGCNFN8KG521708	1,00	UN	2.750,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3658-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: FLEX				
87	SCANIA - BUSSCAR VI BUSS Nº 315 ANO/MODELO: 2001 PLACA: LNM8577 CHASSI: 9BSK4X2BF13525431 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1,00	UN	4.000,00	4.000,00
TOTAL					43.339,71
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 79.932,82

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sito à Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro, Setor de Compras. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e da 13h00 à 17h00. O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2. A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- 4.3. Deve ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.
- 4.4. A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:
- 5.2. 1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;
- 5.3. 2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;
- 5.4. 3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,
- 5.5. 4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 5.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.
- 5.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTOR

- 7.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rudney Brecailo de Freitas, lotado no setor de frotas.
- 7.2. O gestor do contrato será o secretário de cada secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar
ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

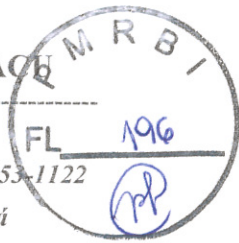
* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 51/2021-PMRBI, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 51/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

DECLARAÇÃO

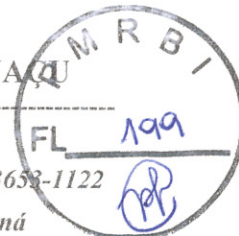
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2021

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 51/2021-
PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, portador da Carteira de Identidade nº. **xx/xx**, inscrito no CPF nº. **xx**, residente e domiciliado na **xx**, nº **xx**, **xx**, **xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,

4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 51/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

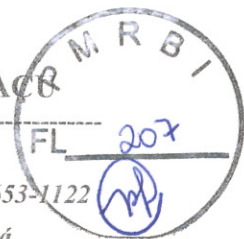
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 51/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.